EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	
III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Concorrência Pública nº 00007/2026	260814CE00007
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	**VIII. VALOR DO EDITAL**
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR) da União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
DATA: 02/09/2026 **HORÁRIO:** 10h30min **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 26.782.1003.1046 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Paulista/PB. Fontes: 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 480.961,50 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas: licitacao@paulista.pb.gov.br.	

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

(Processo Administrativo n° 260814CE00007)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) RUA JOAQUIM FÉLIX DE MEDEIROS, Nº 1341, ROD. PB293 - CEP: 58860-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa juntada nos autos deste processo.

A verificação prévia da habilitação, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e seus anexos, tendo em vista que, nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise, vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado.

Esta providência terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e seus anexos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto, tendo em vista que muitas vezes, quando os lances são primeiro, as empresas descem, de maneira, inconsequente, os valores, e no momento da habilitação, não tem capacidade para executar o objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO SÍTIO MIMOSO NO Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do no Site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Setor de Contratações ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.7.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação;

3.7.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

3.7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.7.2.2. seguro-garantia;

3.7.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.7.2.5. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade da entidade de seus administradores. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

3.7.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PB:

Banco do Brasil Agência: 2418-x Conta corrente: 25075-9 Pix: CNPJ: 08.945.727/0001-53 MUNICÍPIO DE PAULISTA

3.7.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

3.7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DA INVERSÃO DE FASES

4.1. Conforme especificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

4.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, § 1º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

4.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas, lances e julgamento permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

4.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Desta forma, com a inversão de fases nesta Concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre aquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

5.1.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.1.3. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.1.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.1.4.2. Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4.3. Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.4.4. Declaração de Não-Emprego de menores, que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.1.4.5. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.4.6. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.1.4.7. Declara que até a data do certame inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.4.8. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento. “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, **observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021”**. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

5.1.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

5.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

5.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

5.2.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.2.3.2.2. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

5.2.3.2.3. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

5.2.3.2.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.2.3.3. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a Prefeitura Municipal de Paulista.

5.2.3.3.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

5.2.3.3.2. A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 5.2.3.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETAR A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.2.3.3.3. O Setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Paulista, através da relação apresentada conforme subitem 5.2.3.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.

5.2.3.3.4. Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea "e", de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:

5.2.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4.1.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.2.4.1.2. Indicação formal do responsável técnico, Engenheira Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

5.2.4.1.2.1. na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

5.2.4.1.2.2. junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

5.2.4.1.2.2.1. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

a) documento que comprove vínculo de emprego, ou;
b) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
c) contrato civil de prestação de serviços, ou;
d) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

5.2.4.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, é:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	470,25

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.895,48

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

5.2.4.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

a) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, são:

DESCRIÇÃO	UNID.
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.	m
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.	m²

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.4.1.5. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.4.1.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.4.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.4.1.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

5.2.4.1.7. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.
a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@paulista.pb.gov.br ou pelo telefone: (083) 3447-1056.
b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.
e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.4.1.7.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.
a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE:
5.2.5.1. Certidões Negativas de Contas Julgadas Irregulares emitidas junto ao Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado do domicílio da licitante, em nome da empresa e de seus administradores.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.
5.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
5.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.9. Será verificado se o licitante marcou as declarações constantes do item 5.1.4 deste Edital, sob pena de inabilitação, a medida que a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
5.10. A habilitação será verificada pela agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.
5.11. Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme exigências contidas neste edital pela(s) licitantes, as mesmas serão declaradas habilitadas para participar da fase de classificação de proposta e de lances.
5.12. Caso a empresa não cumpra as condições prévias para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, a Agente de Contratação declarará a empresa inabilitada, apontando as falhas encontradas.
5.13. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso conforme detalhado no item 5.1.2. deste edital.

5.14. A licitante que for considerada inabilitada neste certame, não prosseguirá para a fase de propostas de preços, sendo excluída do certame.

5.15. Da Suspensão da Sessão para realização de Diligência.
5.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.
5.15.2. Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, **a agente de contratação abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas para que o licitante** a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão da Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
6.3. Verificação das condições de participação:
6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos sites abaixo relacionados:
6.3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
6.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429, de 1992.
6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Apresentar **proposta final readequada (digitada e assinada)**, informando dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato **e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico, devendo constar:**
a) **Apresentar planilhas de quantitativos e preços unitários,** devidamente ajustada ao lance vencedor, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o(s) modelo(s) de Planilhas Orçamentárias fornecidas ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa[1];
b) Apresentar planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

[1] **De acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, bem como Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR).**

c) Apresentar planilha de composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários[2]. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;
d) Apresentar planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
e) Identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.
7.2. A obra/ serviço será executada em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este edital.
7.3. Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
7.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra.
7.5. A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 7.2, letra "b" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 2585 do TCU, Art. 56.
7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. O descumprimento das regras estabelecidas pelo Município de Paulista/PB, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente pelas contratadas, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. Como o critério de julgamento será o de menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, conforme indicado na planilha orçamentária – Anexo deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

[2] Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ªC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em rmelação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R$ 10,00 (dez reais).
8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
8.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por ordem crescente.
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.12.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.12.10. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.12.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.12.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.12.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.12.17. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, apresente, por meio do Sistema Eletrônico, a **proposta de preços readequada e planilhas constantes do item 7.1 deste Edital**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.12.18. É facultado a agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.10. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 7.14 deste edital.

9.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. apresentarem nos itens relevantes (aqueles constantes na parte A da curva ABC) custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem aqueles constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município.
9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
9.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove:
9.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. A garantia de que trata esta item será exigida na fase de contratação.
9.9. A empresa provisoriamente vencedora deverá **ELABORAR** e apresentar, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** e suas planilhas, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de desclassificação, de acordo com os itens 7.1. e 8.12.17 deste Edital.
9.10. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://paulista.pb.gov.br/) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
11.1.3. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.
11.1.4. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia Contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
13.2. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
13.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
14.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

14.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.1.5. A regra do subitem 14.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.3.1.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
17.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 17.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/); (https://paulista.pb.gov.br/); (https://tce.pb.gov.br/).
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.11.1.ANEXO I – Termo de Referência.
18.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Projeto Básico.
18.11.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
18.11.3.ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

Paulista – PB em, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA.
1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso, zona rural do Município de Paulista/PB, abrangendo os trechos denominados Projetada 1, Projetada 2, Projetada 3, Projetada 4 e Projetada 5, no âmbito do Convênio nº 983348/2025, Proposta nº 059822/2025 – TRANSFEREGOV.BR, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Paulista/PB.

A necessidade da contratação decorre da importância de promover a melhoria da infraestrutura viária rural do Município, especialmente em trechos destinados à circulação de moradores, veículos, transporte de insumos e produtos agrícolas, bem como ao acesso da população rural aos serviços públicos essenciais. Conforme consignado no projeto aprovado pelo MAPA, a pavimentação das estradas vicinais tem por objetivo garantir a melhoria e recuperação das vias, facilitar o tráfego e o escoamento da produção agrícola, fortalecer o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e, consequentemente, contribuir para o desenvolvimento de todo o Município.

A intervenção possui, portanto, relevante interesse público, uma vez que as condições de infraestrutura das estradas vicinais constituem fator diretamente relacionado à mobilidade da população residente na zona rural, ao transporte da produção agropecuária e ao acesso regular a equipamentos e serviços públicos. A melhoria da superfície de rolamento permitirá condições mais adequadas de trafegabilidade, proporcionando maior segurança, regularidade e eficiência no deslocamento de pessoas e veículos.

Nesse contexto, a pavimentação em paralelepípedos mostra-se particularmente relevante para as comunidades rurais atendidas, pois proporciona uma superfície de rolamento mais regular e resistente, reduzindo as dificuldades de circulação e contribuindo para a melhoria das condições de acesso durante diferentes períodos do ano. A solução foi tecnicamente selecionada considerando as características das vias, o volume de tráfego, o aproveitamento do traçado existente, a disponibilidade de insumos e os custos de implantação e manutenção. O projeto técnico registra que a pavimentação em paralelepípedos constitui alternativa adequada sob os aspectos técnico e econômico, especialmente em razão do menor custo de implantação e manutenção e de sua compatibilidade com as condições locais.

A necessidade da intervenção também está relacionada à função das vias como elementos de integração territorial e de suporte à atividade agropecuária. O objeto do Convênio foi enquadrado no eixo destinado a obras para fomentar o setor agropecuário, tendo sido expressamente definido no Projeto Básico como a contratação de

obra e serviço de engenharia em estradas vicinais, mediante pavimentação em paralelepípedos, com a finalidade de fomentar o setor agropecuário.

A intervenção contemplará os seguintes trechos localizados no Sítio Mimoso, conforme projeto e levantamento técnico:

a) Projetada 1: início nas coordenadas 6°37'39.66"S / 37°30'50.51"O e término nas coordenadas 6°37'41.20"S / 37°30'49.34"O, com extensão de aproximadamente 61,50 metros;

b) Projetada 2: início nas coordenadas 6°37'39.58"S / 37°30'49.53"O e término nas coordenadas 6°37'37.79"S / 37°30'50.45"O, com extensão de aproximadamente 48,00 metros;

c) Projetada 3: início nas coordenadas 6°37'37.33"S / 37°30'52.03"O e término nas coordenadas 6°37'38.30"S / 37°30'49.84"O, com extensão de aproximadamente 77,25 metros;

d) Projetada 4: início nas coordenadas 6°37'35.97"S / 37°30'55.40"O e término nas coordenadas 6°37'30.57"S / 37°30'54.28"O, com extensão de aproximadamente 157,00 metros;

e) Projetada 5: início nas coordenadas 6°37'34.46"S / 37°31'00.15"O e término nas coordenadas 6°37'36.48"S / 37°30'56.12"O, com extensão de aproximadamente 142,00 metros.

As extensões e coordenadas dos trechos encontram-se previstas nos documentos técnicos do empreendimento, inclusive na planta de localização, que identifica as cinco vias e suas respectivas extensões de 61,50 m, 48,00 m, 77,25 m, 157,00 m e 142,00 m.

A intervenção resultará na implantação de aproximadamente 3.790,96 m² de pavimentação, conforme a planilha de quantitativos aprovada, contemplando, além da execução do pavimento em paralelepípedos, os serviços necessários à adequada implantação da solução, tais como locação da pavimentação, regularização e compactação do subleito, execução de meio-fio, cordões de travamento, rejuntamento, limpeza final e sinalização.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia com execução de serviços tecnicamente especializados, demandando mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, métodos executivos, acompanhamento técnico e observância das especificações estabelecidas no projeto. O memorial descritivo prevê, entre outros procedimentos, serviços de locação e nivelamento topográfico, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução do pavimento em paralelepípedos, compactação, rejuntamento com argamassa e sinalização, todos sujeitos a critérios específicos de controle e aceitação.

A solução projetada contempla a preparação adequada do subleito, com regularização e compactação, seguida da execução do pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia e posterior rejuntamento com argamassa de cimento e areia, além da adoção de elementos destinados à proteção e ao travamento do pavimento. Tal metodologia visa assegurar a estabilidade, durabilidade e adequada funcionalidade da intervenção, observadas as especificações técnicas previstas no projeto.

A contratação também se justifica pelos benefícios sociais e econômicos esperados. O projeto técnico estabelece como resultados da intervenção a garantia de condições adequadas de trafegabilidade na zona rural, o escoamento eficiente da produção agrícola local e o acesso contínuo e seguro da população aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação.

Sob a perspectiva do desenvolvimento rural, a melhoria da infraestrutura viária contribui para reduzir dificuldades logísticas enfrentadas pelos produtores, facilitar o transporte da produção e dos insumos agrícolas e ampliar a integração entre as comunidades rurais e a sede municipal. Dessa forma, a obra ultrapassa o caráter meramente

físico de melhoria da via, constituindo instrumento de apoio à atividade econômica, à mobilidade rural e à inclusão territorial.

A escolha da pavimentação em paralelepípedos também se mostra compatível com os princípios da economicidade e da sustentabilidade. Segundo a justificativa técnica constante dos documentos do empreendimento, a solução apresenta menor impacto ambiental relativo quando comparada a alternativas como pavimentação asfáltica ou em concreto, especialmente quanto ao consumo energético e aos processos de produção e aplicação. O projeto também considerou a disponibilidade local de insumos e a utilização de mão de obra regional, fatores que favorecem a viabilidade executiva e a sustentabilidade da intervenção.

Importante destacar que a intervenção encontra-se respaldada por projeto de engenharia previamente elaborado e submetido à análise do órgão concedente. O Parecer nº 1136/2026/DITAP/COPRONER-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA concluiu que as peças técnicas apresentadas pelo Município atendem aos requisitos normativos, técnicos e orçamentários aplicáveis, reconhecendo a viabilidade executiva, a coerência técnica e a adequação orçamentária do empreendimento e recomendando a aprovação das peças técnicas e a continuidade do processo de execução.

O empreendimento conta, ainda, com previsão orçamentária específica para a execução da pavimentação em paralelepípedos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito da ação de pavimentação e da natureza de despesa correspondente a Obras e Instalações, além da previsão de recursos municipais para a contrapartida pactuada.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para viabilizar a execução do objeto pactuado com a União, permitindo que os recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 983348/2025 – Proposta nº 059822/2025 sejam efetivamente convertidos em infraestrutura viária rural, em benefício da população do Sítio Mimoso e das atividades econômicas desenvolvidas na região.

A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais e as demais peças que integram o instrumento convenial. O prazo previsto para execução da obra é de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Assim, diante da necessidade de melhoria da infraestrutura das estradas vicinais do Sítio Mimoso, da relevância da intervenção para a mobilidade e segurança da população rural, do fortalecimento do escoamento da produção agropecuária, da melhoria do acesso aos serviços públicos essenciais, da adequação técnica da solução escolhida e da existência de projeto devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, resta devidamente caracterizada a necessidade e o interesse público na contratação de pessoa jurídica especializada para execução da pavimentação em paralelepípedos das estradas vicinais objeto do Convênio nº 983348/2025.

A contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a adequada execução do empreendimento, o cumprimento das metas pactuadas com a União e a aplicação eficiente dos recursos públicos, proporcionando melhoria efetiva da infraestrutura viária rural e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social das comunidades beneficiadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA	Obra	1	R$ 480.961,50	R$ 480.961,50
				VALOR TOTAL	R$ 480.961,50

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caraterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento que fundamentou a elaboração deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução
5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento que fundamentou a elaboração deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE
6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:
a) Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
b) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
c) Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
d) Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de
suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:
a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO
6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.
6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.
6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).
6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 DA VISTORIA
6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
7.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;
7.1.1.2. O prazo de execução será de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Planilha de Cronograma Físico Financeiro constante no projeto básico.
7.1.1.3. Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;
7.1.1.4. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Trecho 1: Rua João Tomaz de Lucena; Trecho 2: Rua Odilon José de Assis; Trecho 3: Ruas Pedro Félix de Medeiros e Francisco Martins Lopes; Trecho 4: Ruas Cel. José Avelino, Manoel Miguel Filho e Vigolvino Calixto; no Município de Paulista/PB.
7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;
7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;
7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.
7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.
7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

8. Modelo de gestão do contrato
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO
9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO
9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO
10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXIX, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

10.3.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

11. Estimativas do Valor da Contratação
11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 480.961,50 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentaria e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA
26.782.1003.1046 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: Recursos oriundos de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Paulista/PB. Fontes: 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulista/PB, 10 de agosto de 2026.

SÁVIO ABÍLIO BARBOSA FERREIRA
Engenheiro Civil

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura

APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
059822/2025	983348	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB	PAULISTA / PB			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			OGU	477.500,00	3.461,50	480.961,50

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS	Em Análise	3.790,96	m²	LOTE 1	477.500,00	3.461,50	-	480.961,50
							TOTAL	**477.500,00** (99,28%)	**3.461,50** (0,72%)	**-** (0,00%)	**480.961,50** (100,00%)

Observações:

PAULISTA / PB
Local

terça-feira, 7 de julho de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: Lucas de Sousa Pereira
Cargo: Prefeito(a) Municipal

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
059822/2025	983348	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
JOAO PESSOA	01-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PAULISTA / PB	21,35%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									**480.961,50**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS**					**-**	**480.961,50**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**3.701,25**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	470,69	BDI 1	571,18	3.701,25	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**472.906,33**	
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	365	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)	M	485,75	0,63	BDI 1	0,76	369,17	RA
1.2.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.790,96	1,44	BDI 1	1,75	6.634,18	RA
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	940,50	43,97	BDI 1	53,36	50.185,08	RA
1.2.4.	DER-PB	04.910.02	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)	M	40,50	37,05	BDI 1	44,96	1.820,88	RA
1.2.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.790,96	89,28	BDI 1	108,34	410.712,61	RA
1.2.6.	COMPOSIÇÃO	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	3.790,96	0,69	BDI 1	0,84	3.184,41	RA
1.3.			**SINALIZAÇÃO**					**-**	**4.353,92**	
1.3.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	940,50	1,68	BDI 1	2,04	1.918,62	RA
1.3.2.	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	286,69	BDI 1	347,90	2.435,30	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PAULISTA / PB
Local

terça-feira, 7 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4
ART/RRT: 0

Documento Eng. 1 - Termo de Referência / Projeto Básico (54440524) SEI 21000.075036/2025-83 / pg. 42

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	983348	059822/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	PLACA DE OBRA	RUA PROJETADA 01, SÍTIO MIMOSO
				FRENTES DE OBRA:		1	2
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**3.701,25**	**54.931,03**
1.	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS**		**-**				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,60 X 1,80	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	6,48	
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-				
1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)	M	485,75	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		61,50
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.790,96	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		430,50
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	940,50	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		123,00
1.2.4.	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)	M	40,50	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		7,00
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.790,96	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		430,50
1.2.6.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	3.790,96	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*PAVIMENTAÇÃO*		430,50
1.3.	SINALIZAÇÃO		-				
1.3.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	940,50	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*SINALIZAÇÃO*		123,00
1.3.2.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	VER MEMÓRIA DE CÁLCULO	*SINALIZAÇÃO*		-

PAULISTA / PB
Local

sábado, 16 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4
ART/RRT:

Documento Eng. 1 - Termo de Referência / Projeto Básico (54440524) SEI 21000.075036/2025-83 / pg. 43

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	983348	059822/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA PROJETADA 02, SÍTIO MIMOSO	RUA PROJETADA 03, SITIO MIMOSO	RUA PROJETADA 04, SITIO MIMOSO	RUA PROJETADA 05, SITIO MIMOSO				
				3	4	5	6	7			
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**26.737,98**	**72.726,95**	**169.133,35**	**153.730,95**				
1.	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPIDOS**		**-**								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48								
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)	M	485,75	48,00	77,25	157,00	142,00				
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.790,96	192,00	571,65	1.361,81	1.235,00				
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	940,50	88,00	154,50	296,00	279,00				
1.2.4.	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)	M	40,50	4,00	-	19,00	10,50				
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.790,96	192,00	571,65	1.361,81	1.235,00				
1.2.6.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	3.790,96	192,00	571,65	1.361,81	1.235,00				
1.3.	SINALIZAÇÃO		-								
1.3.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	940,50	88,00	154,50	296,00	279,00				
1.3.2.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,00	1,00	2,00	2,00	2,00				

PAULISTA / PB
Local

sábado, 16 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4
ART/RRT:

Documento Eng. 1 - Termo de Referência / Projeto Básico (54440524) SEI 21000.075036/2025-83 / pg. 44

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 01, SÍTIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
1.1.1.	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**										**6,48**	**M2**
		1	3,60		1,80				6,48	6,48		

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 01, SÍTIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.	**PAVIMENTAÇÃO**											
1.2.1.	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**										**61,50**	**M**
	E0 - E3 + 1,50	1	61,50						61,50	61,50		
1.2.2.	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**										**430,50**	**M2**
	E0 - E3 + 1,50	1	61,50		7,00				430,50	430,50		
1.2.3.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**										**123,00**	**M**
	E0 - E3 + 1,50	2	61,50						61,50	123,00		
1.2.4.	**FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)**										**7,00**	**M**
	Cinturão de Fechamento	1	7,00						7,00	7,00		
1.2.5.	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**										**430,50**	**M2**
	E0 - E3 + 1,50	1	61,50		7,00				430,50	430,50		
1.2.6.	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**										**430,50**	**M2**
	E0 - E3 + 1,50	1	61,50		7,00				430,50	430,50		
1.3.	**SINALIZAÇÃO**											
1.3.1.	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**										**123,00**	**M**
	Idem ao Item 1.2.3.	1	123,00						123,00	123,00		

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 02, SÍTIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.	**PAVIMENTAÇÃO**											
1.2.1.	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**										**48,00**	**M**
	E0 - E2 + 8,00	1	48,00						48,00	48,00		
1.2.2.	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**										**192,00**	**M2**
	E0 - E2 + 8,00	1	48,00		4,00				192,00	192,00		
1.2.3.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**										**88,00**	**M**
	E0 - E2 + 8,00	2	48,00						48,00	96,00		
	Descontos											
	R Projetada 03	*1*	*8,00*						*(8,00)*	*(8,00)*		
1.2.4.	**FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)**										**4,00**	**M**
	Cinturão de Fechamento	1			4,00				4,00	4,00		
1.2.5.	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**										**192,00**	**M2**
	E0 - E2 + 8,00	1	48,00		4,00				192,00	192,00		
1.2.6.	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**										**192,00**	**M2**
	Idem ao Item 1.2.5.	1	192,00						192,00	192,00		
1.3.	**SINALIZAÇÃO**											
1.3.1.	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**										**88,00**	**M**
	Idem ao Item 1.2.3.	1	88,00						88,00	88,00		
1.3.2.	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**										**1,00**	**UN**
		1	1,00						1,00	1,00		

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 03, SITIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.	**PAVIMENTAÇÃO**											
1.2.1.	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**										**77,25**	**M**
	E0 - E2	1	40,00						40,00	40,00		
	E2 - E3 + 17,25	1	37,25						37,25	37,25		
1.2.2.	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**										**571,65**	**M2**
	E0 - E2	1	40,00		8,00	6,80			296,00	296,00		
	E2 - E3 + 17,25	1	37,25		6,80	8,00			275,65	275,65		
1.2.3.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**										**154,50**	**M**
	E0 - E2	2	40,00						40,00	80,00		
	E2 - E3 + 17,25	2	37,25						37,25	74,50		
1.2.5.	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**										**571,65**	**M2**
	E0 - E2	1	40,00		8,00	6,80			296,00	296,00		
	E2 - E3 + 17,25	1	37,25		6,80	8,00			275,65	275,65		
1.2.6.	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**										**571,65**	**M2**
	E0 - E2	1	40,00		8,00	6,80			296,00	296,00		
	E2 - E3 + 17,25	1	37,25		6,80	8,00			275,65	275,65		
1.3.	**SINALIZAÇÃO**											
1.3.1.	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**										**154,50**	**M**
	Idem ao Item 1.2.3.	1	154,50						154,50	154,50		
1.3.2.	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**										**2,00**	**UN**
		2	1,00						1,00	2,00		

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 04, SITIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.	**PAVIMENTAÇÃO**											
1.2.1.	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**										**157,00**	**M**
	E0 - E1	1	20,00						20,00	20,00		
	E1 - E2 + 7,50	1	27,50						27,50	27,50		
	E2 + 7,50 - E3	1	12,50						12,50	12,50		
	E3 - E7 + 13,00	1	93,00						93,00	93,00		
	boca de rua	2	2,00						2,00	4,00		
1.2.2.	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**										**1.361,81**	**M2**
	E0 - E1	1	20,00		14,70	14,15			288,50	288,50		
	E1 - E2 + 7,50	1	27,50		14,15	8,00			304,56	304,56		
	E2 + 7,50 - E3	1	12,50		8,00	7,00			93,75	93,75		
	E3 - E7 + 13,00	1	93,00		7,00				651,00	651,00		
	boca de rua	2	2,00		6,00				12,00	24,00		
1.2.3.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**										**296,00**	**M**
	E0 - E1	2	20,00						20,00	40,00		
	E1 - E2 + 7,50	2	27,50						27,50	55,00		
	E2 + 7,50 - E3	2	12,50						12,50	25,00		
	E3 - E7 + 13,00	2	93,00						93,00	186,00		
	boca de rua	4	2,00						2,00	8,00		
	Descontos											
	bocas de rua	*3*	*6,00*						*(6,00)*	*(18,00)*		
1.2.4.	**FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)**										**19,00**	**M**
	Cinturão de Fechamento	1			7,00				7,00	7,00		
	Cinturão de Fechamento	2			6,00				6,00	12,00		
1.2.5.	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**										**1.361,81**	**M2**
	E0 - E1	1	20,00		14,70	14,15			288,50	288,50		
	E1 - E2 + 7,50	1	27,50		14,15	8,00			304,56	304,56		
	E2 + 7,50 - E3	1	12,50		8,00	7,00			93,75	93,75		
	E3 - E7 + 13,00	1	93,00		7,00				651,00	651,00		
	boca de rua	2	2,00		6,00				12,00	24,00		
1.2.6.	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**										**1.361,81**	**M2**
	E0 - E1	1	20,00		14,70	14,15			288,50	288,50		
	E1 - E2 + 7,50	1	27,50		14,15	8,00			304,56	304,56		
	E2 + 7,50 - E3	1	12,50		8,00	7,00			93,75	93,75		
	E3 - E7 + 13,00	1	93,00		7,00				651,00	651,00		
	boca de rua	2	2,00		6,00				12,00	24,00		
1.3.	**SINALIZAÇÃO**											
1.3.1.	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**										**296,00**	**M**
	Idem ao Item 1.2.3.	1	296,00						296,00	296,00		
1.3.2.	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**										**2,00**	**UN**
		2	1,00						1,00	2,00		

Obra:	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	Prop.:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
Local:	**RUA PROJETADA 05, SITIO MIMOSO**	CONV.:	**983348/2025**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.2.	**PAVIMENTAÇÃO**											
1.2.1.	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**										**142,00**	**M**
	E0 - E6	1	120,00						120,00	120,00		
	E6 - E7	1	20,00						20,00	20,00		
	boca de rua	1	2,00						2,00	2,00		
1.2.2.	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**										**1.235,00**	**M2**
	E0 - E6	1	120,00		9,00				1.080,00	1.080,00		
	E6 - E7	1	20,00		9,00	5,50			145,00	145,00		
	boca de rua	1	2,00		5,00				10,00	10,00		
1.2.3.	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**										**279,00**	**M**
	E0 - E6	2	120,00						120,00	240,00		
	E6 - E7	2	20,00						20,00	40,00		
	boca de rua	2	2,00						2,00	4,00		
	Descontos											
	Rua Projetada	*1*	*5,00*						*(5,00)*	*(5,00)*		
1.2.4.	**FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA (CORDÃO TRAVAMENTO)**										**10,50**	**M**
	Cinturão de Fechamento	1			5,50				5,50	5,50		
	Cinturão de Fechamento	1			5,00				5,00	5,00		
1.2.5.	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**										**1.235,00**	**M2**
	E0 - E6	1	120,00		9,00				1.080,00	1.080,00		
	E6 - E7	1	20,00		9,00	5,50			145,00	145,00		
	boca de rua	1	2,00		5,00				10,00	10,00		
1.2.6.	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**										**1.235,00**	**M2**
	E0 - E6	1	120,00		9,00				1.080,00	1.080,00		
	E6 - E7	1	20,00		9,00	5,50			145,00	145,00		
	boca de rua	1	2,00		5,00				10,00	10,00		
1.3.	**SINALIZAÇÃO**											
1.3.1.	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**										**279,00**	**M**
	Idem ao Item 1.2.3.	1	279,00						279,00	279,00		
1.3.2.	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**										**2,00**	**UN**
		2	1,00						1,00	2,00		

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
059822/2025	983348	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,35%**

– Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PAULISTA / PB
Local

sexta-feira, 27 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/CAU: 160.382.026-4
ART/RRT: 0

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraíba
SICRO3 - 01/2026 - Paraíba

B.D.I.
21,35%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**103689**	**SINAPI**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**	**Sinalização Vertical Viária**	**m²**	**1,0000000**	**470,69**	**470,69**
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,22	12,61
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	31,52	11,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	23,30	26,06
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2035587	6,09	19,51
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0131805	22,29	0,29
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0112833	41,60	0,47
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
				MO sem LS => 33,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,24
				Valor do BDI => 100,49			Valor com BDI =>	571,18

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**composição 365**	**Próprio**	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_04/2024 (SINAPI 99064)**	**SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS**	**M**	**1,0000000**	**0,63**	**0,63**
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0492188	12,70	0,63
				MO sem LS => 0,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,49
				Valor do BDI => 0,13			Valor com BDI =>	0,76

1.2.2.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**100577**	**SINAPI**	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**	**Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações**	**m²**	**1,0000000**	**1,44**	**1,44**
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0025198	75,93	0,19

Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0028304	92,54	0,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0035612	23,30	0,08
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0007310	217,97	0,16
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0010415	318,33	0,33
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0032670	103,09	0,34
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0002943	261,45	0,08
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,75

1.2.3.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	**94273**	**SINAPI**	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**	**Guias e sarjetas**	**M**	**1,0000000**	**43,97**	**43,97**	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0017760	740,63	1,32	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	23,30	5,35	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	28,54	6,55	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0065121	139,95	0,91	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	29,69	29,84	
				MO sem LS =>	9,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,18
				Valor do BDI =>	9,39			Valor com BDI =>	53,36

1.2.4.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**DER - 04.910.02**	**Próprio**	**FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA**	**PAVI - PAVIMENTAÇÃO**	**M**	**1,0000000**	**37,05**	**37,05**
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2081914	28,54	5,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6344880	23,30	14,78
Insumo	M7 05	DER	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Material	M	1,0000000	14,70	14,70
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,6300000	0,81	0,51

Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0080000	139,95	1,12
				MO sem LS =>	15,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,25
				Valor do BDI =>	7,91			Valor com BDI =>	44,96
1.2.5.	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	**101169**	**SINAPI**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020**	**Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas**		**m²**	**1,0000000**	**89,28**	**89,28**
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4018260	23,30	9,36
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4018260	28,33	11,38
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0030979	161,01	0,50
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,1308108	67,16	8,79
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas		m³	0,0203698	612,03	12,47
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,1139223	141,78	16,15
Insumo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material		MIL	0,0330000	928,07	30,63
				MO sem LS =>	19,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,68
				Valor do BDI =>	19,06			Valor com BDI =>	108,34
1.2.6.	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	**composição 12**	**Próprio**	**LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)**	**PAVI - PAVIMENTAÇÃO**		**m²**	**1,0000000**	**0,69**	**0,69**
Composição Auxiliar	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais		TXKM	0,0626000	0,67	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0278000	23,30	0,65
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,84
1.3.1.	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	**102498**	**SINAPI**	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**	**Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical**		**M**	**1,0000000**	**1,68**	**1,68**
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0160000	23,30	0,37
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0370000	30,15	1,12
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material		KG	0,1007000	1,92	0,19

				MO sem LS =>	1,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,08
				Valor do BDI =>	0,36			Valor com BDI =>	2,04

1.3.2.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	**5213444**	**SICRO3**	**Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**		**un**	**1,0000000**	**286,69**	**286,69**

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	0,30	0,70	171,8300	66,9800	98,4400
								Custo horário total de equipamentos	**98,4374**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				21,09	42,18
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				31,85	31,85
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**74,0341**
								Custo horário total de execução	**172,4715**
								Produção de equipe	**3**
								Custo unitário de execução	**57,4905**
								Custo do FIC	**0,6416**
								Custo do FIT	**0**

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600400	m²			634,81	228,56
								Custo total de atividades auxiliares	**228,557**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**

				MO sem LS =>	39,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,48
				Valor do BDI =>	61,21			Valor com BDI =>	347,90

João Batista Alves dos Santos Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 160382026-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Batista A. dos Santos Júnior
CREA/PB: 160382026-4

ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL: PAULISTA
DATA: DISTRITO MIMOSO, ZONA RURAL

REFERÊNCIA: SINAPI-01/2026 N DES
BDI SERVIÇO: 21,35%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS				
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	480.961,50	98.282,52	94.581,27	94.581,27	94.581,27	98.935,19
					20,42%	19,67%	19,67%	19,67%	20,57%
	1		PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	480.961,50	98.282,52	94.581,27	94.581,27	94.581,27	98.935,19
					20,42%	19,67%	19,67%	19,67%	20,57%
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.701,25	3.701,25	-	-	-	-
				100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		2	PAVIMENTAÇÃO	472.906,33	94.581,27	94.581,27	94.581,27	94.581,27	94.581,27
				100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		3	SINALIZAÇÃO	4.353,92	-	-	-	-	4.353,92
				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				480.961,50	98.282,52	94.581,27	94.581,27	94.581,27	98.935,19
TOTAL MENSAL (%)					20,42%	19,67%	19,67%	19,67%	20,57%
TOTAL ACUMULADO %					20,42%	40,09%	59,76%	79,43%	100,00%

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Informações Gerais

Proposta:	983348/2025		
Objeto:	Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, através da Pavimentação em Paralelepípedos		
Município:	Paulista	**UF:**	PB

Objetivos Do Convênio

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas vicinais em condições precárias, com buracos, atoleiros e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, dificultando diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, justificando a urgência de intervenção para recuperação desta infraestrutura essencial.

Impactos Socioeconômicos

Melhoria da mobilidade rural: A recuperação das estradas vicinais facilitará o deslocamento de moradores, estudantes, trabalhadores rurais e veículos de transporte, reduzindo o tempo de viagem e aumentando a segurança viária.

Fortalecimento da produção agrícola: As melhorias nas vias de acesso beneficiarão diretamente os produtores rurais, facilitando o escoamento da produção e o transporte de insumos, o que pode resultar em aumento da produtividade e da renda no campo.

Integração das comunidades: A melhoria das estradas contribuirá para a redução do isolamento de comunidades rurais, promovendo

maior acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência técnica.

Fomento à economia local: A circulação de bens e serviços será favorecida pelas melhores condições de tráfego, gerando oportunidades

para o comércio e prestadores de serviços locais.

Redução de custos logísticos: Estradas em melhores condições reduzem os custos com manutenção de veículos, consumo de combustível e perdas de mercadorias, aumentando a eficiência do transporte.

Valorização da infraestrutura rural: A obra representa um investimento direto na infraestrutura do município, com efeitos de longo

prazo sobre a qualidade de vida da população e o desenvolvimento regional.

Durabilidade e Manutenção Do Objeto

A implantação de pavimentação em estradas vicinais apresenta uma expectativa de durabilidade média de 8 a 10 anos, desde que sejam observadas boas práticas construtivas durante a execução dos serviços e seja implantado um plano de manutenção periódica.

Manutenções preventivas regulares — como recomposição de revestimentos e reparos localizados — são fundamentais para preservar a integridade das estradas e prolongar sua vida útil. A ausência de tais medidas pode comprometer a funcionalidade das vias em períodos mais curtos, especialmente durante a estação chuvosa.

Com um planejamento adequado e investimentos contínuos em manutenção, as estradas vicinais reformadas poderão atender de forma eficiente às necessidades de mobilidade rural do município por muitos anos, promovendo acesso seguro e sustentável às comunidades atendidas.

Custos e Fontes De Recursos

Os custos para as manutenções periódicas e reparos do objeto pleiteado, será proveniente do Fundo de Participação do Município - FMP. A viabilidade orçamentário-financeira será realizada por técnicos competentes. Os recursos estão previstos na Lei Nº 624/2025, Lei Orçamentária Anual (LOA) Exercício 2026, Ação orçamentária *26.782.1003.1046*

Riscos e Medidas Preventivas

Categoria do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.

Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto
Órgãos e Entidades Responsáveis					
Prefeitura Municipal de Paulista – PB e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.					

Paulista – PB, 06 de abril de 2026

Atenciosamente,

Lucas de Sousa Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 007.871.054-57

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Informações Gerais			
Proposta:	983348/2025		
Objeto:	Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, através da Pavimentação em Paralelepípedos		
Município:	Paulista	**UF:**	PB
Cronograma da Obra	5 meses		

DECLARAÇÃO

O município de Paulista-PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, indica o Engenheiro Civil, Alexandre Felinto Fernandes, CREA/PB Nº 1613913877, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, localizada na zona rural neste Município, proposta nº 983348/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Paulista – PB, 06 de abril de 2026

Atenciosamente,

Lucas de Sousa Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 007.871.054-57

Aceito a presente indicação,

Alexandre Felinto Fernandes
Engenheiro Civil
CREA: 1613913877

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Proposta:	983348/2025		
Objeto:	Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, através da Pavimentação em Paralelepípedos		
Município:	Paulista	**UF:**	PB

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, João Batista Alves dos Santos Júnior– CREA/PB Nº 160382026-4, DECLARO, na qualidade de representante da Proponente, Responsável Técnico pelo **Projeto de Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais,** vinculado à **proposta nº 983348/2025**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Paulista – PB, 04/05/2026,

João Batista Alves dos Santos Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 160382026-4
Responsável técnico

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**ATENDIMENTO***			**ETAPA DE VERIFICAÇÃO**			**ITEM DA NBR 9050/15:**	**OBS.**
			SIM	**NÃO (nesta etapa)**	**N/A - Justificar (não será verificado)**	**PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)**	**PELO CONVENENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)**	**PELO CONVENENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)**		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	Nesta etapa não haverá esta intervenção

CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção

CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Nesta etapa não haverá esta intervenção

CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5	Não existe canteiro
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3	Não existe semáforo
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				5.6.4.3 8.2.2.1	Não existe semáforo
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	Não existe passarela.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção

RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Nesta etapa não haverá esta intervenção

RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção

PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Não existe elevadores.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não existe elevadores.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não existe elevadores.
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Não existe elevadores.
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Não existe elevadores.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.

PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não existe elevadores.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Não existe elevadores.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	Não existe estacionamento
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	Não existe elevadores.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	Não existe elevadores.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	Não existe elevadores.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	Não existe elevadores.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	Não existe elevadores.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	Não existe elevadores.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	Não existe elevadores.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	Não existe elevadores.
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X				6.1.1	Não existe elevadores.
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1 6.1.1.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	Nesta etapa não haverá esta intervenção

ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X				6.2.8	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X				Anexo B B.4	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X				6.3	Nesta etapa não haverá esta intervenção
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X				6.3.4.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Nesta etapa não haverá esta intervenção
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	Nesta etapa não haverá esta intervenção

CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	Não haverá corredores.
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	Não haverá corredores.
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Não haverá corredores.
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Não haverá corredores.
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	Não haverá corredores.
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	Não haverá corredores.
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	Não haverá corredores.
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	Não haverá corredores.

CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	Não haverá corredores.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	Não se aplica a esta intervenção
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	Não se aplica a esta intervenção
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	Não se aplica a esta intervenção
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	Não se aplica a esta intervenção
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	Não se aplica a esta intervenção
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	Não se aplica a esta intervenção

RAMPAS E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	Não se aplica a esta intervenção
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Não se aplica a esta intervenção
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Não se aplica a esta intervenção
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	Não se aplica a esta intervenção
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Não se aplica a esta intervenção
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	Não se aplica a esta intervenção
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Não se aplica a esta intervenção

RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Não se aplica a esta intervenção
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Não se aplica a esta intervenção
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Não se aplica a esta intervenção
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Não se aplica a esta intervenção
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	Não se aplica a esta intervenção
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	Não se aplica a esta intervenção
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Não se aplica a esta intervenção

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Não se aplica a esta intervenção
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Não se aplica a esta intervenção
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	Não se aplica a esta intervenção
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	Não se aplica a esta intervenção
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Não se aplica a esta intervenção

PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica a esta intervenção
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Não se aplica a esta intervenção
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Não se aplica a esta intervenção
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Não se aplica a esta intervenção

PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	Não se aplica a esta intervenção
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	Não se aplica a esta intervenção
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	Não se aplica a esta intervenção
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	Não se aplica a esta intervenção
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Não se aplica a esta intervenção
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica a esta intervenção

PORTAS E JANELAS	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	Não se aplica a esta intervenção
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	Não se aplica a esta intervenção
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	Não se aplica a esta intervenção
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	Não se aplica a esta intervenção
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	Não se aplica a esta intervenção
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	Não se aplica a esta intervenção
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	Não se aplica a esta intervenção

GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Não se aplica a esta intervenção
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Não se aplica a esta intervenção
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Não se aplica a esta intervenção
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.f)	Não se aplica a esta intervenção
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	Não se aplica a esta intervenção
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Não se aplica a esta intervenção
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Não se aplica a esta intervenção

PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica a esta intervenção
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	Não se aplica a esta intervenção
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Não se aplica a esta intervenção
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	Não se aplica a esta intervenção
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	Não se aplica a esta intervenção

BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	Não se aplica a esta intervenção
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	Não se aplica a esta intervenção
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	Não se aplica a esta intervenção
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	Não se aplica a esta intervenção
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	Não se aplica a esta intervenção
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	Não se aplica a esta intervenção

MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	Não se aplica a esta intervenção
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	Não se aplica a esta intervenção
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	Não se aplica a esta intervenção
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	Não se aplica a esta intervenção
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Não se aplica a esta intervenção
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Não se aplica a esta intervenção
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	Não se aplica a esta intervenção

ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	Não se aplica a esta intervenção
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	Não se aplica a esta intervenção
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	Não se aplica a esta intervenção
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	Não se aplica a esta intervenção
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	Não se aplica a esta intervenção
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	Não se aplica a esta intervenção
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	Não se aplica a esta intervenção
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	Não se aplica a esta intervenção

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X				7.13.2 Figuras 127 e 128	Não se aplica a esta intervenção
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X				7.13.2.1	Não se aplica a esta intervenção
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X				7.13.2.3	Não se aplica a esta intervenção
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X				7.13.2.4 Figura 129	Não se aplica a esta intervenção
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X				7.3.1	Não se aplica a esta intervenção
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X				7.4.2	Não se aplica a esta intervenção
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				7.12.4	Não se aplica a esta intervenção
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5	Não se aplica a esta intervenção
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2	Não se aplica a esta intervenção

ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Não se aplica a esta intervenção
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Não se aplica a esta intervenção
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica a esta intervenção
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Não se aplica a esta intervenção
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Não se aplica a esta intervenção
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Não se aplica a esta intervenção

CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	Não se aplica a esta intervenção
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Não se aplica a esta intervenção
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Não se aplica a esta intervenção
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	Não se aplica a esta intervenção
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	Não se aplica a esta intervenção

BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Não se aplica a esta intervenção
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	Não se aplica a esta intervenção
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Não se aplica a esta intervenção
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Não se aplica a esta intervenção
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Não se aplica a esta intervenção
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	Não se aplica a esta intervenção
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	Não se aplica a esta intervenção
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	Não se aplica a esta intervenção

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	Não se aplica a esta intervenção
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			X				8.9.1	Não se aplica a esta intervenção
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Não se aplica a esta intervenção
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	Não se aplica a esta intervenção
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	Não se aplica a esta intervenção
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Não se aplica a esta intervenção

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	Não se aplica a esta intervenção
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	Não se aplica a esta intervenção
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Não se aplica a esta intervenção
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Não se aplica a esta intervenção
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	Não se aplica a esta intervenção
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	Não se aplica a esta intervenção

TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	Não se aplica a esta intervenção
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	Não se aplica a esta intervenção
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	Não se aplica a esta intervenção
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	Não se aplica a esta intervenção
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	Não se aplica a esta intervenção
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	Não se aplica a esta intervenção

BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	Não se aplica a esta intervenção
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	Não se aplica a esta intervenção
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	Não se aplica a esta intervenção
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	Não se aplica a esta intervenção
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	Não se aplica a esta intervenção
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	Não se aplica a esta intervenção

	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	Não se aplica a esta intervenção
AUTOATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	Não se aplica a esta intervenção
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	Não se aplica a esta intervenção
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	Não se aplica a esta intervenção
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X				9.4.3.8	Não se aplica a esta intervenção
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X				5.1.3	Não se aplica a esta intervenção
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X				8.5.1.2	Não se aplica a esta intervenção
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3	Não se aplica a esta intervenção

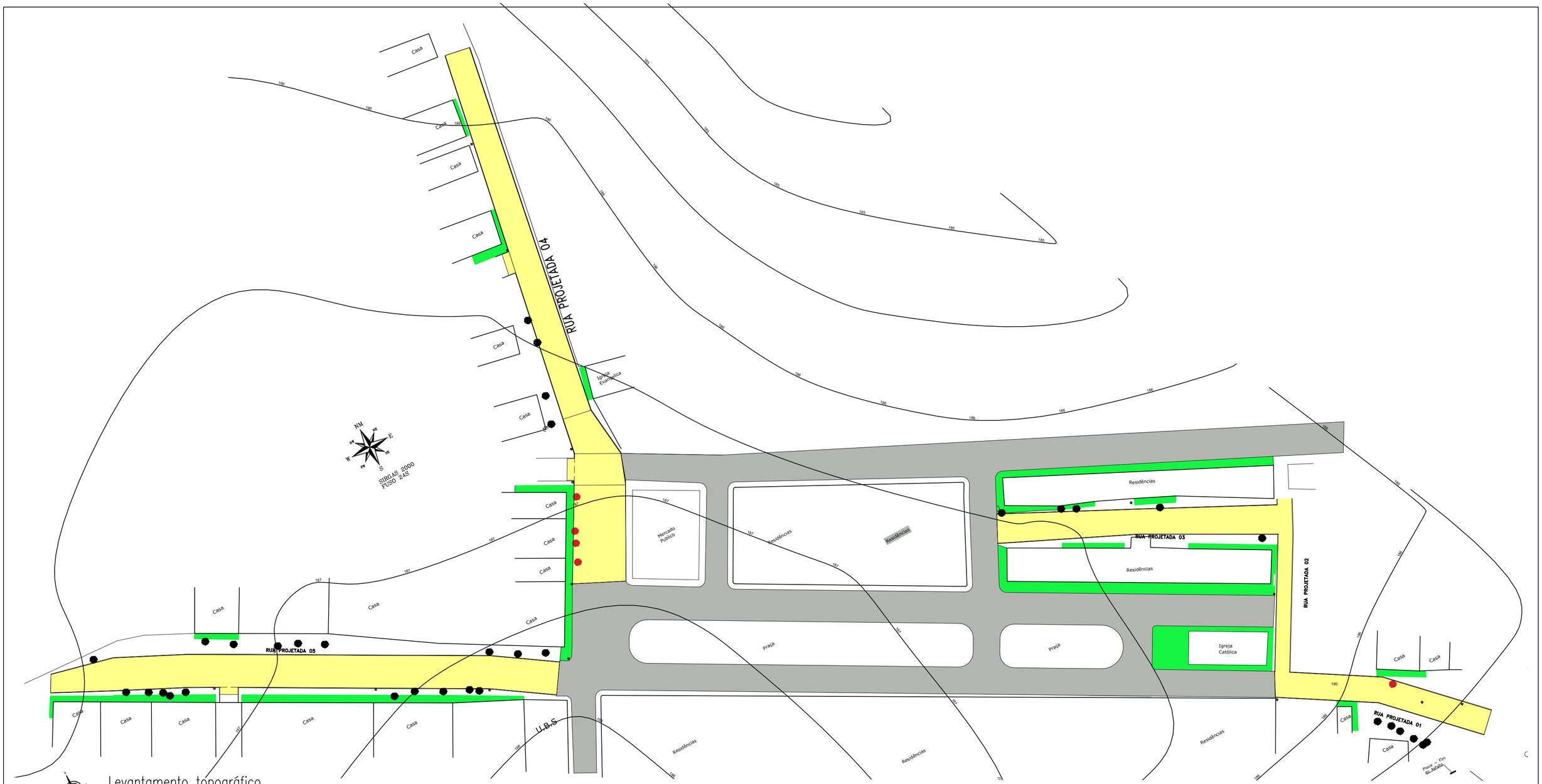
BEBEDOUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X				8.5.1.3	Não se aplica a esta intervenção
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2	Não se aplica a esta intervenção
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2	Não se aplica a esta intervenção
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2	Não se aplica a esta intervenção

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



Legenda

- Calçada existente
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Sentido do Fluxo das Águas Pluviais

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha 01/01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/750	DESENHOS LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA UM NOVO TEMPO CHEGOU — JOÃO BATISTA ENGENHEIRO CIVIL PROJETO CONSULTORIA ORÇAMENTO

9833482025_GIG_PAV



Localização da Ruas a serem pavimentadas no Distrito Mimoso
escala S/ESC



Distância da Prefeitura Municipal para o Distrito
escala S/ESC

COORDENADAS DAS RUAS			EXTENSÃO DAS RUAS EM METROS
NOME DA RUA	INÍCIO	FIM	
01 - Rua Projetada 1	6°37'39.66"S 37°30'50.51"O	6°37'41.20"S 37°30'49.34"O	61,50 M
02 - Rua Projetada 2	6°37'39.58"S 37°30'50.45"O	6°37'37.79"S 37°30'49.53"O	48,00 M
03 - Rua Projetada 3	6°37'37.33"S 37°30'52.03"O	6°37'38.30"S 37°30'49.84"O	77,25 M
04 - Rua Projetada 4	6°37'35.97"S 37°30'55.40"O	6°37'30.57"S 37°30'54.28"O	157,00 M
05 - Rua Projetada 5	6°37'34.46"S 37°31'0.15"O	6°37'36.48"S 37°30'56.12"O	142,00 M

Legenda

- Rua a ser Pavimentada
- Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
- E.M.E.I.F Isabel Maria dos Santos
- Praça
- Ginásio
- Cemitério



Localização do distrito mimoso
escala S/ESC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha 01/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCALIZAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÃO

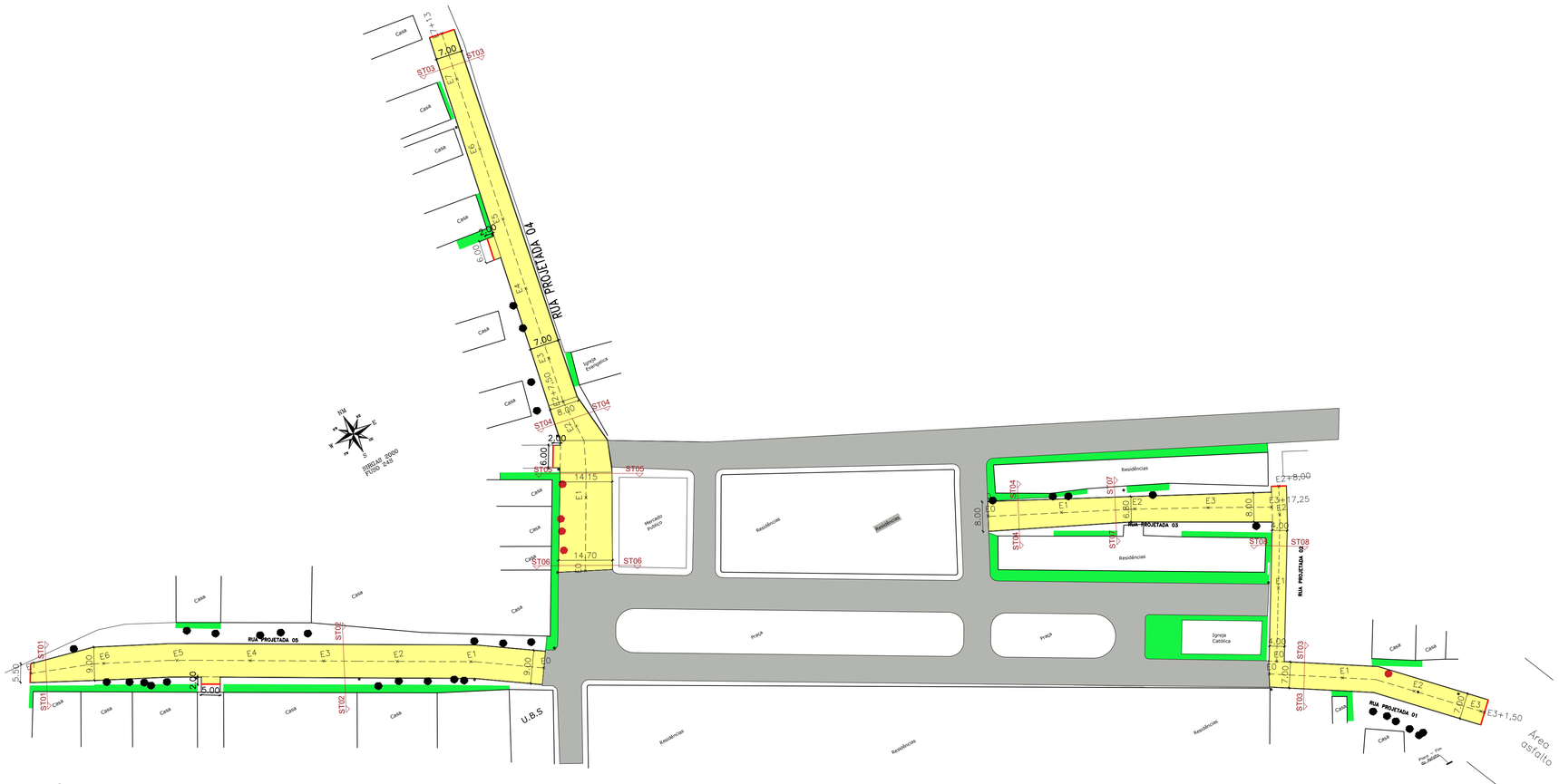
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			

ESCALA
S/ESC
S/ESC
S/ESC

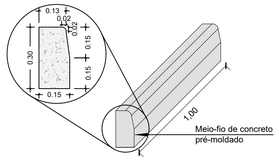
DESENHOS
LOCALIZAÇÃO DAS RUAS NO DISTRITO
LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO
DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
UM NOVO TEMPO CHEGOU
JOÃO BATISTA ENGENHEIRO CIVIL PROJETO CONSULTORIA ORÇAMENTO

9833482025_GIG_PAV_



Planimetria da Ruas a serem pavimentadas
escala 750



Detalhe - Meio-fio
escala 25

SEÇÃO TIPO 04 DE PAVIMENTAÇÃO
8,00
4,00M Pista de Rolamento | 4,00M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 03

SEÇÃO TIPO 06 DE PAVIMENTAÇÃO
14,70M
7,35M Pista de Rolamento | 7,35M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 04

SEÇÃO TIPO 03 DE PAVIMENTAÇÃO
7,00
3,50M Pista de Rolamento | 3,50M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 01

Seção Tipo de Pavimentação - Rua Projetada 01
escala 175

SEÇÃO TIPO 07 DE PAVIMENTAÇÃO
6,80
3,40M Pista de Rolamento | 3,40M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 03

Seção Tipo de Pavimentação - Rua Projetada 03
escala 175

SEÇÃO TIPO 05 DE PAVIMENTAÇÃO
14,15M
7,075M Pista de Rolamento | 7,075M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 04

SEÇÃO TIPO 04 DE PAVIMENTAÇÃO
8,00
4,00M Pista de Rolamento | 4,00M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 04

SEÇÃO TIPO 08 DE PAVIMENTAÇÃO
4,00
2,00M Pista de Rolamento | 2,00M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 02

Seção Tipo de Pavimentação - Rua Projetada 02
escala 175

SEÇÃO TIPO 02 DE PAVIMENTAÇÃO
9,00
4,50M Pista de Rolamento | 4,50M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 05

SEÇÃO TIPO 03 DE PAVIMENTAÇÃO
7,00
3,50M Pista de Rolamento | 3,50M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 04

Seção Tipo de Pavimentação - Rua Projetada 04
escala 175

SEÇÃO TIPO 01 DE PAVIMENTAÇÃO
5,50
2,75M Pista de Rolamento | 2,75M Pista de Rolamento
Terreno Natural - Regularização - 30cm
TRECHO DA RUA PROJETADA 05

Seção Tipo de Pavimentação - Rua Projetada 05
escala 175

Legenda
- Calçada existente
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Cordão de travamento

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

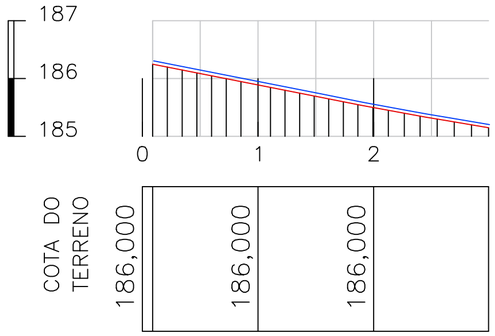
PROPRIETÁRIO:

Prancha 02/06	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	PLANIMETRIA		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/750 1/75 1/25	DESENHOS PLANIMETRIA DAS RUAS SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DETALHE MEIO-FIO		

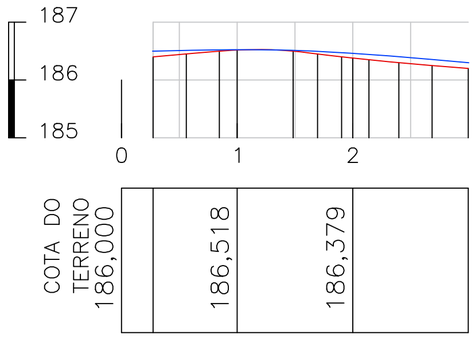
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA — UM NOVO TEMPO, CHEGOU
JOÃO BATISTA ENGENHEIRO PÓS-GRADUADA EM MEIO AMBIENTE

9833482025_GIG_PAV.

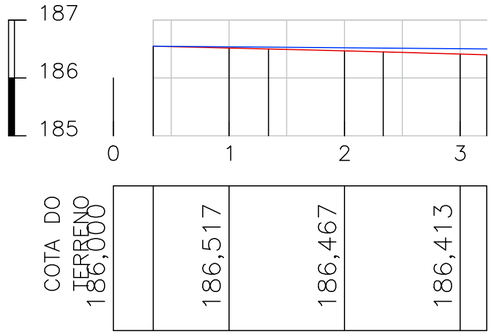
RUA PROJETADA 1



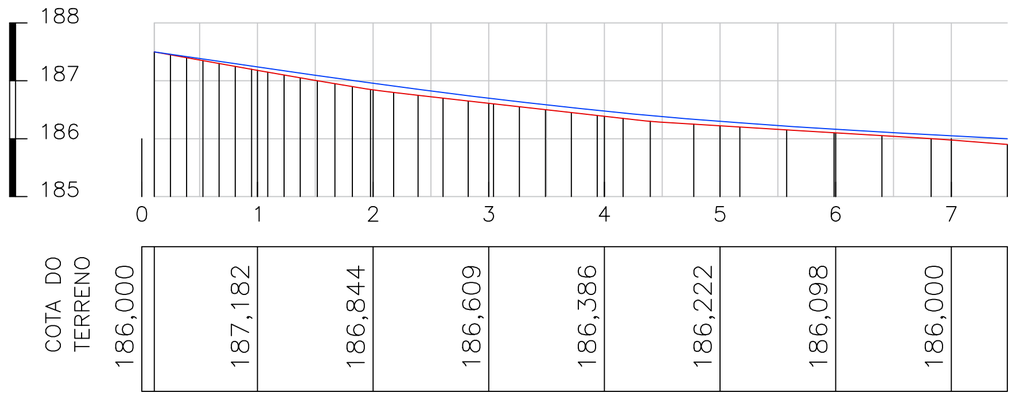
RUA PROJETADA 2



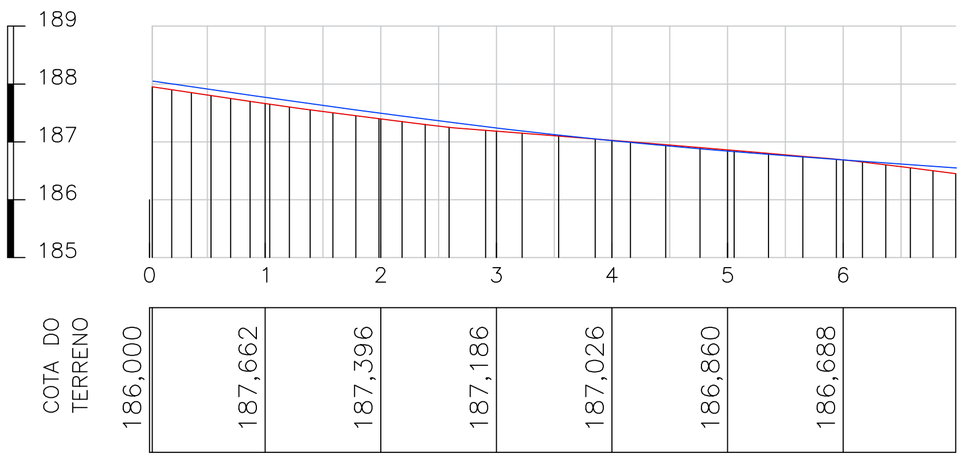
RUA PROJETADA 3



RUA PROJETADA 4



RUA PROJETADA 5



Legenda

- Greide
- Terreno Natural

Perfis longitudinais da Ruas a serem pavimentadas

escala 750

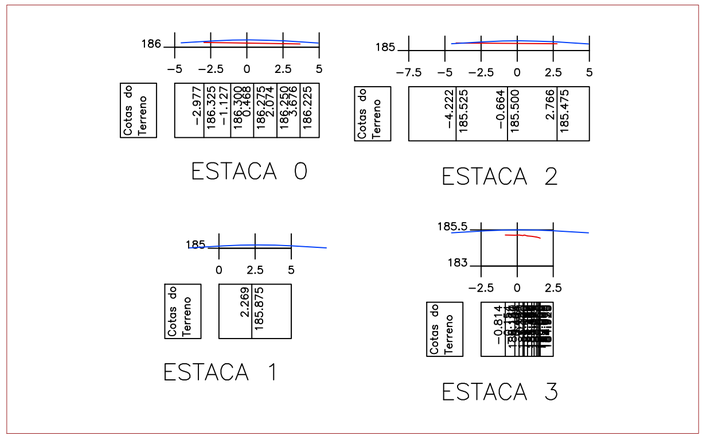
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

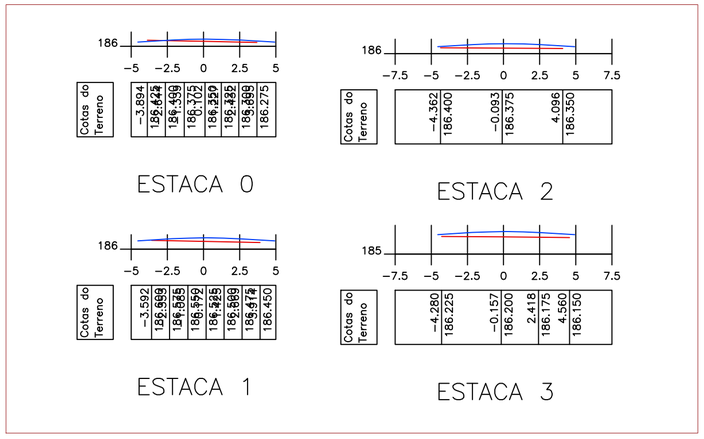
Prancha 03/06	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	PERFIS LONGITUDINAIS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/750	DESENHOS PERFIS LONGITUDINAIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA UM NOVO TEMPO CHEGOU — JOÃO BATISTA ENGENHEIRO CIVIL PROJETO CONSULTORIA ORÇAMENTO

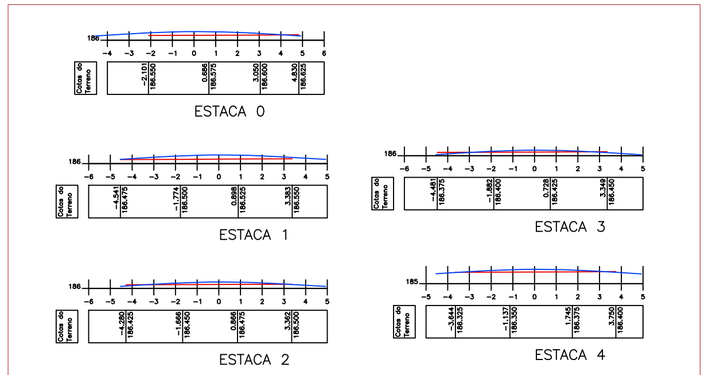
9833482025_GIG_PAV



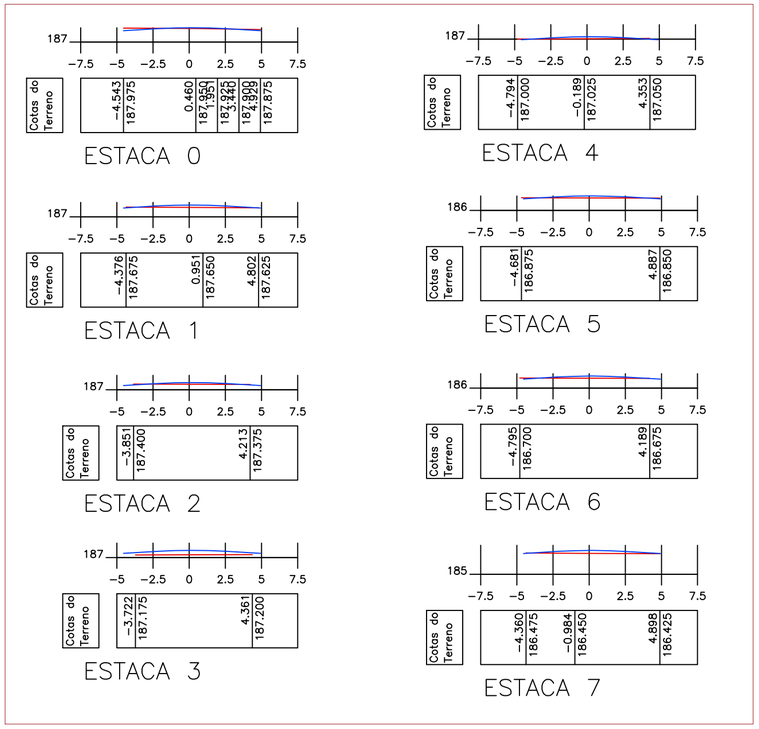
Seções transversais da Rua Projetada 1
escala S/ESC



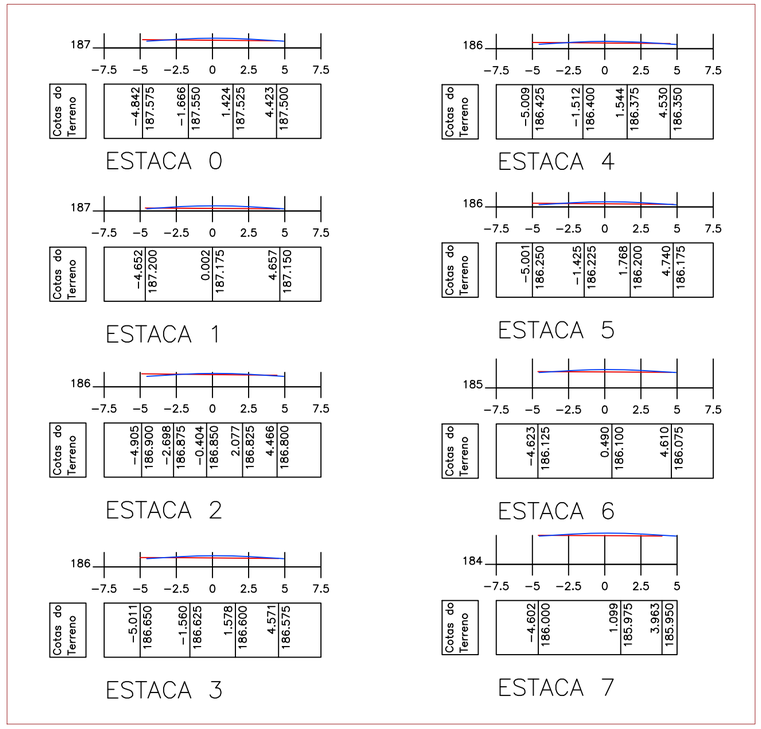
Seções transversais da Rua Projetada 2
escala S/ESC



Seções transversais da Rua Projetada 3
escala S/ESC



Seções transversais da Rua Projetada 4
escala S/ESC



Seções transversais da Rua Projetada 5
escala S/ESC

Legenda

- Greide
- Terreno Natural

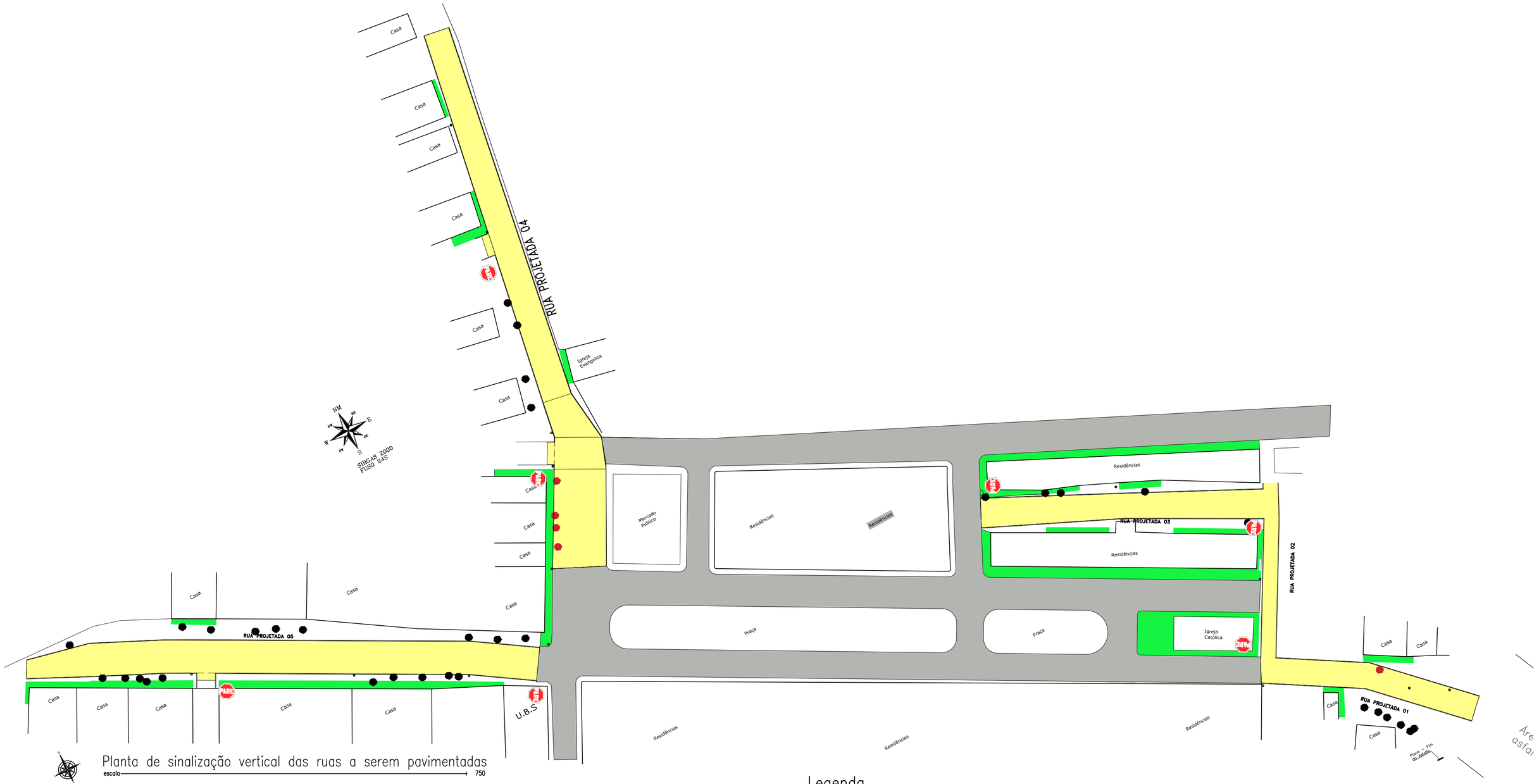
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha 04/06	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	SEÇÕES TRANVERSAIS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA S/ESC	DESENHOS SEÇÕES TRANSVERSAIS		

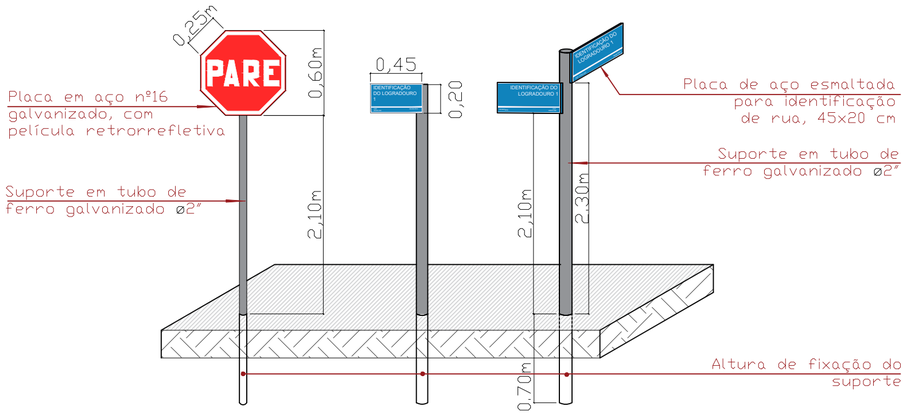
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA — UM NOVO TEMPO CHEGOU
JOÃO BATISTA — ENGENHEIRO CIVIL — PROJETO CONSULTORIA ORÇAMENTO

9833482025_GIG_PAV



Planta de sinalização vertical das ruas a serem pavimentadas

escala 750



Detalhe – placas de sinalização

escala 40

Legenda

- Calçada existente
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Placa de Sinalização de Trânsito

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

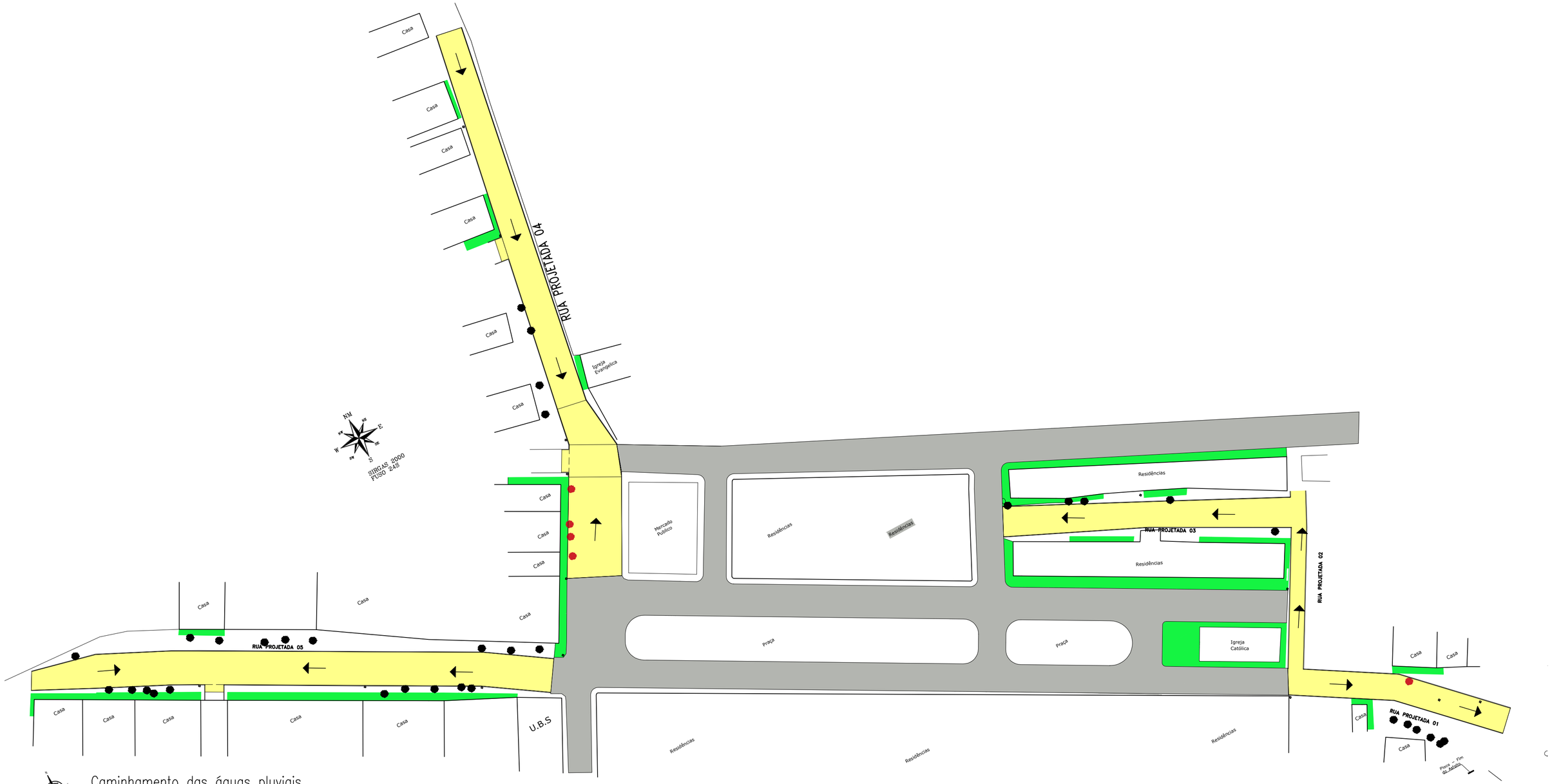
PROPRIETÁRIO:

Prancha 05/06	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA 1/750 1/40	DESENHOS SINALIZAÇÃO VERTICAL DETALHE - PLACAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA UM NOVO TEMPO CHEGOU

JOÃO BATISTA ENGENHEIRO CIVIL PROJETO CONSULTORIA ORÇAMENTO

9833482025_GIG_PAV



Legenda

- Calçada existente
- Ruas a Serem Pavimentadas
- Pavimentaçao Existente
- Sentido do Fluxo das Águas Pluviais

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Prancha 06/06	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
	PLANTA DE CAMINHAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS		
	DATA	RESPONSÁVEIS	RUBRICA
DESENHO			
PROJETO		JOÃO BATISTA- CREA / 1603820264	
CÓPIA			
ESCALA S/ESC	DESENHOS LOCALIZAÇÃO		

9833482025_GIG_PAV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

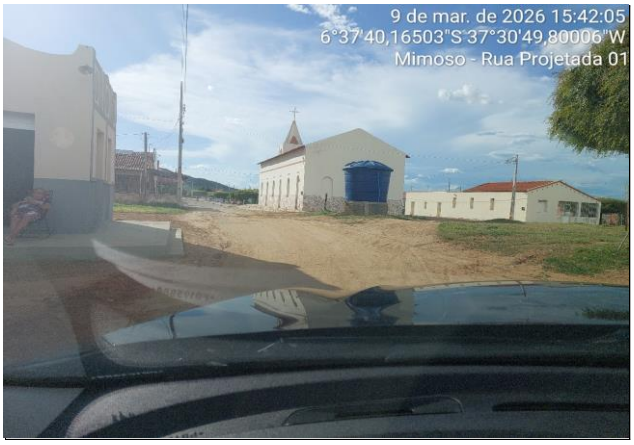
Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
Local:	Convênio:	Folha:	Revisão
ZONA RURAL, SITIO MIMOSO	983345/2025	de	0

1 5

RUA PROJETADA 01 (6°37'41.55"S / 37°30'49.41"O)



RUA PROJETADA 01 (6°37'41.55"S / 37°30'49.41"O)



RUA PROJETADA 01 (6°37'41.55"S / 37°30'49.41"O)



RUA PROJETADA 01 (6°37'41.55"S / 37°30'49.41"O)



OBSERVAÇÕES:

Assinatura	Assinatura
NOME	NOME: João Batista A. dos Santos Júnior CREA 160.382.026-4
DATA:	DATA:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
Local:	Convênio:	Folha:	Revisão
ZONA RURAL, SITIO MIMOSO	983345/2025	de 2 5	0

RUA PROJETADA 02 (6°37'39.44"S / 37°30'50.42"O)



RUA PROJETADA 02 (6°37'39.44"S / 37°30'50.42"O)



RUA PROJETADA 02 (6°37'39.44"S / 37°30'50.42"O)



RUA PROJETADA 02 (6°37'39.44"S / 37°30'50.42"O)



OBSERVAÇÕES:				
	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:
			João Batista A. dos Santos Júnior CREA 160.382.026-4	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
Local:	Convênio:	Folha:	Revisão
ZONA RURAL, SITIO MIMOSO	983345/2025	de 3 5	0

RUA PROJETADA 03 (6°37'38.15"S / 37°30'50.19"O)



RUA PROJETADA 03 (6°37'38.15"S / 37°30'50.19"O)



RUA PROJETADA 03 (6°37'38.15"S / 37°30'50.19"O)



RUA PROJETADA 03 (6°37'38.15"S / 37°30'50.19"O)



OBSERVAÇÕES:

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME João Batista A. dos Santos Júnior CREA 160.382.026-4	DATA:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			
Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
Local:	Convênio:	Folha:	Revisão
ZONA RURAL, SITIO MIMOSO	983345/2025	de 4 5	0

RUA PROJETADA 04 (6°37'35.53"S / 37°30'55.26"O)



RUA PROJETADA 04 (6°37'35.53"S / 37°30'55.26"O)



RUA PROJETADA 04 (6°37'35.53"S / 37°30'55.26"O)



RUA PROJETADA 04 (6°37'35.53"S / 37°30'55.26"O)



OBSERVAÇÕES:

..... Assinatura		 Assinatura	
NOME	DATA:	NOME João Batista A. dos Santos Júnior CREA 160.382.026-4	DATA:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra:	Proponente:		
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA		
Local:	Convênio:	Folha:	Revisão
ZONA RURAL, SITIO MIMOSO	983345/2025	de 5 5	0

RUA PROJETADA 05 (6°37'36.12"S / 37°30'56.73"O)



RUA PROJETADA 05 (6°37'36.12"S / 37°30'56.73"O)



RUA PROJETADA 05 (6°37'36.12"S / 37°30'56.73"O)



RUA PROJETADA 05 (6°37'36.12"S / 37°30'56.73"O)



OBSERVAÇÕES:

..... Assinatura		 Assinatura	
NOME	DATA:	NOME	DATA:
		João Batista A. dos Santos Júnior CREA 160.382.026-4	

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 260814CE00007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUCAS DE SOUSA PEREIRA E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito LUCAS DE SOUSA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 260814CE00007 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
MATRIZ DE RISCO:
3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.
c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.
3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPIs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.
f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.
g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] **OU** [datadas de ____/ _____/____].
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros
fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.
11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
b) Acompanhar a execução do contrato principal.
c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
(art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paulista - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA
26.782.1003.1046 PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: Recursos oriundos de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Paulista/PB. Fontes: 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de
2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da São Bento – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de estradas vicinais localizadas no Sítio Mimoso no Município de Paulista, no âmbito de Convênio nº 983348/2025 (Proposta nº 059822/2025-TRANSFEREGOV.BR), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, que, através do Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ nº _____, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA